

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Cria a unidade orçamentária e abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 21.928,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na classificação institucional da despesa orçamentária do Município, estabelecida pela Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações, a unidade orçamentária do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, conforme detalhamentos a seguir:

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária – 05.02 – Consórcio do Território do Recôncavo – CTR

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária – 04.02 – Consórcio do Território do Recôncavo – CTR

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 21.928,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte e oito reais) ao Orçamento Fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
05 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	05.02 – Consórcio do Território do Recôncavo – CTR	04.845.0002.0008 - Participação em Consórcio Público – Execução do Contrato de Rateio – Despesas Recorrentes	3.1.71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0.1.500.0000.1	R\$ 9.000,00
			3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0.1.500.0000.2	R\$ 9.000,00
			4.4.71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0.1.500.0000.2	R\$ 1.200,00
Total da Ação					R\$ 19.200,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	04.02 – Consórcio do Território do Recôncavo – CTR	06.845.0002.0009 - Participação em Consórcio Público – Aquisição de Drone	4.4.71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0.1.500.0000.2	R\$ 2.728,00
Total da Ação					R\$ 2.728,00
Total da Adição:					R\$ 21.928,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Art. 3º - O recurso disponível para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizado no artigo 2º desta Lei, será proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
04 - Secretaria Municipal de Administração	04.01 – Secretaria Municipal de Administração	04.126.0002.2012 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.500.0000.2	R\$ 21.928,00
Total da Ação					R\$ 21.928,00
Total da Anulação:					R\$ 21.928,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha, 21 de março de 2023.

Agnaldo Figueiredo Andrade
Prefeito Municipal